



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Chan Meng Kam

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração o parecer da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do deputado Chan Meng Kam, de 31 de Março de 2014, enviada a coberto do ofício n.º 267/E225/V/GPAL/2014 da Assembleia Legislativa de 1 de Abril de 2014 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 2 de Abril de 2014:

Na sequência da declaração de falência da Sociedade de Transportes Públicos Reolian, S.A., em princípio de Dezembro do ano passado, pelo Tribunal Judicial de Base, para assegurar a continuação ininterrupta dos serviços de autocarros e o emprego e os direitos e interesses dos trabalhadores, o governo da RAEM foi autorizado pelo tribunal para continuar a utilizar, sob forma de locação, o pessoal, veículos e outros equipamentos da Reolian, por um período de três meses e, posteriormente, foi autorizada pelo tribunal a prorrogação da utilização por mais três meses. Durante este período, para além de fiscalizar de perto o funcionamento diário, o governo está também a procurar uma nova operadora para continuar, nos termos da lei, as operações da Reolian. Por sua vez, a companhia que irá suceder às operações deve articular-se com os serviços de autocarros originalmente prestados pela Reolian. No decurso do processo, há que evitar, tanto quanto possível, o impacto sobre os passageiros durante a transição, garantindo o funcionamento normal e permanente do serviço público de transportes colectivos rodoviários de passageiros.

Ao mesmo tempo, o grupo inter-serviços do governo continua a acompanhar os trabalhos sobre os serviços de autocarros, em estrito cumprimento das recomendações do Comissariado contra a Corrupção e segundo o prazo e procedimentos estabelecidos. Dado que as companhias de autocarros prestam o serviço de transportes colectivos rodoviários de passageiros com fundamento num “contrato de prestação de serviços” que não coincide com o Decreto-Lei n.º 50/88/M e a Lei n.º 3/90/M” dispendo que a adjudicação do serviço deve ser feita mediante contrato de “concessão de serviços públicos”, por isso, o CCAC, no Relatório de investigação e análise sobre uma queixa



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

relacionada com a Concessão do Serviço Público de Transportes Colectivos Rodoviários de Passageiros, recomendou que a situação referida deve ser rectificada de acordo com a lei. Perante isto, o governo da RAEM, procedeu já ao estudo e implemento do modelo de funcionamento de adjudicação do serviço público de transportes colectivos rodoviários de passageiros mediante “concessão dos serviços públicos”, sob o princípio de garantir a continuidade dos serviços de transportes públicos, manter as vantagens do novo modelo de serviços dos autocarros e o desempenho cabal da força do mercado. Além disso, elaborou o texto do contrato, estando em contacto com a operadora, cujo processo está a andar conforme o esperado.

Com efeito, o processo da transição da Reolian é bastante complicado e depara-se com muitas dificuldades. Sob o pressuposto de garantir a transição estável dos serviços e assegurar os direitos e interesses de emprego dos trabalhadores, entrámos já em contacto e efectuamos negociações com o potencial investidor que se comprometeu a poder, nos termos da lei, manter inalterados o tratamento remuneratório e as regalias dos trabalhadores da Reolian ainda em serviço. Encontramo-nos rumo a uma saída favorável.

Sendo os autocarros um meio de transporte importante para os cidadãos, é necessário o tempo suficiente para tratar o assunto, sob o pressuposto de “dupla garantia”. Daí, o governo requereu ao tribunal e ao administrador da falência a prorrogação, por três meses, da utilização de pessoal, veículos e equipamentos relacionados com a Reolian, para continuar a efectuar as negociações e ajustar os pormenores com o investidor interessado sobre as condições e as medidas concretas de transição e, bem assim, concretizar gradualmente os respectivos trabalhos, com vista à transição favorável dos serviços de autocarros. Para o efeito, o grupo inter-serviços está a envidar todos os esforços para acelerar o passo, no sentido dos trabalhos serem devidamente executados antes do termo da locação.

No que se refere às despesas com exploração durante o sequestro da Reolian por parte do governo, ou seja, no período compreendido entre Outubro de 2013 e Fevereiro de 2014, o governo pagou por conta da Reolian, a título de despesas com exploração, mais de sete milhões, em média mensal. Prevê-se que as despesas com exploração sejam também mais ou menos iguais com a prorrogação da locação daquela empresa por três meses, as quais foram objecto de cobrança através do tribunal nos termos da lei. Reitera o governo que, durante o sequestro da Reolian, teve sempre em atenção e



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

com prudência o controlo dos custos, assegurando o funcionamento dos serviços e a utilização racional do erário público.

No que se refere ao contrato de serviços dos autocarros e ao futuro regime de operações, o governo atribui grande importância às recomendações apresentadas pelo CCAC e procedeu à análise pormenorizada, estudando a viabilidade de alterar a legislação ou actualizar o regime de operação com base na legislação em vigor para adjudicar o serviço à nova operadora.

Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, aos 12 de 05 de 2014.

O Director dos Serviços


Wong Wan